ANNO DE 1836. TERÇA FEIRA 26 DE JANEIRO N.º 20.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

25 Segunda Conversão de S. Paulo Ap A. dos Js. do C. de m. e det ses. da Thezouraria Publica. Chanc. da t.
26 Terça S. Policarpo B. M. Rel. de m. aud. do Juiz de O. de t.
27 Quarta S. João Ch. B. D. da Igrejo ses. da Thezouraria Pub.
28 Quinta S. Cyrillo B. S. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
29 Sexta S. Francisco de Salles B. ses. da Thez. P. aud. do J. de O. de t.
30 Sabbado S. Jacintha Rel. de m. e aud. do V. Geral de t. em Olinda.
31 Domingo Septuagessima S. Pedro Nolasco.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Grania, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.

Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.

Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.

Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.

Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, Sextas feiras ao meio dia.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Extracto da Sessão de 10 de Outubro.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

A hora do costume, aberta a sessão com 27 Senadores, leu-se e approvou-se a acta da ultima sessão (3 do corrente).

O primeiro Secretario deo conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Entrou em ultima discussão e foi ne'la approvado o parecer da Commissão de Fazenda sobre o requerimento de Matheus Herculano Monteiro.

Forão approvadas em ultima discussão e a final para subirem a Sancção as resolucões seguintes: a primeira approvando a tença de trezentos mil reis annuaes concedida ao Brigadeiro Antonio Joze Rodrigues: a segunda approvando a tença de duzentos e vinte mil reis concedida ao Coronel effectivo Joze Maria de Bitancourt: e a terceira approvando a tença de igual quantia concedida ao Coronel effectivo João Chrisostomo da Silva.

Continuou a segunda discussão da resolução que autorisa o Governo a indemnisar, pela maneira determinada na lei de 9 de Setembro de 1826, aos prejudicados pelo aviso de 22 de Outubro de 1818, que mandou preencher nos terrenos da parte do Norte do Rio Cubatão a legoa de terras concedida ao Hospital das Caldas, na Provincia de Santa Catharina.

O Marquez de Caravellas observou que se tinha informado acerca desta materia, e conhecia que se havia feito huma grande e manifesta injustiça a Bernardino Joze de Bitancourt por despotismo contra elle praticado pelo Governador de Santa Catharina Manoel d'Almeida Tovar, o qual por querer favorecer a huma familia com quem tinha amizade, não muito licita, o que se conhecia dos documentos apresentados, pela critica judiciosa sobre elles feita, o qual tendo mandado dar as terras para o hospital que se havia edificar na parte do Sul, em huma sesmaria de Manoel de Miranda Bitancourt que se achava em commissão, mas nomeando o Governador a hum Hypolito de tal para examinar o terreno, e cubiçando as terras da parte do Norte pertencentes ao Bernardino de Bitancourt, informou que na parte do Sul se não podia completar a legoa de terra, e só sim do lado do Norte o que fez com que o Governador annuisse por ser pessoa sua.

Não havendo mais quem fallasse a respeito desta resolução deu-se por discutida, e posta á votação foi approvada, e passou á ultima discussão.

O Presidente observou ao Senado que na ultima sessão fôra approvado para subir á Sancção o projecto relativo á Senhora D. Januaria, e tendo de ir a Sancção consultava o Senado se queria que se passasse a pedir dia e hora em que a Deputação o deve levar á Sancção: foi approvado.

O Visconde de Congonhas participou nao poder cõparecer por incommodado. Ficou o Senado inteirado.

Continuou a segunda discussão do orçamento no § 15 do art. 5 cap. 4.

O Conde de Lages a este paragrapho offereceu a seguinte emenda: "Com os Navios desarmados na sua totalidade 40 contos.,, Foi apoiada e a final approvada.

O § 16 foi reprovado tal qual, bem como o desasete, desoito, desenove, vinte, vinte um, e vinte e dous.

Ao § vinte e tres o Conde de Lages offereceu a seguinte emenda para ser collocada aonde convier, salva a redacção: "As quantias votadas para os levantamentos das Barras não poderão ter outra applicação.,, Foi apoiada.

O Presidente observou que como esta emenda se referia aos artigos vinte e tres, vinte e quatro, e vinte cinco seria melhor ficar a sua votação para o fim da discussão delles; no que o Senado conveio.

Dando-se por discutido o § vinte e tres, foi approvado salva a emenda, bem como os §§ vinte e quatro, e vinte e cinco, e a final foi approvada a emenda.

Foi a final approvada a despeza marcada no art. cinco salvas as reducções que se fizerão nas parcellas parciaes.

Entrou em discussão o seguinte:

CAPITULO V.

Art. 6. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra he autorisado a despender em todo o Imperio no anno financeiro desta lei, a quantia de 2.749:584U

1	Com o Secretario de Estado e seu expediente	23:789U
2	Com o Conselho Supremo Militar, deduzidas as Gratificacões dos Vogaes que a percebem, hum pela Repartição da Marinha, outro pelo Archivo Militar, e do ordenado do Secretario de Guerra, os quatro mezes que vence como Deputado	10.5:6U
3	Com os Commandos de Armas	18,714U
4	Com o Estado Maior do Exercito, Officiaes de Corpos, Officiaes avulsos, comprehendidos os da extincta segunda linha que vencem soldo, e com os reformados, deduzidos os vencimentos dos ex-Conselheiros de Estado, e dos membros do Corpo Legislativo	1,097 435U
5	Com o Corpo de Engenheiros, deduzidos os veneimentos dos que são membros do Corpo Legislativo	44:695U
6	Com os Corpos do Exercito, Ligeiros de Matto Grosso, e Companhias de Artifices	795:286U
7	Com a gratificacão addicional, engajamento de Vetaranos e Voluntarios, desde ja	244.713U
8	Com as divisões do Rio Doce, Ligeiros do Maranhão e Pedrestes do Espirito Santo	56:585U
9	Com os Hospitaes Regimentaes	26:322U
10	Com a Academia Militar	13:438U
11	Com o Archivo Militar e Officina Lithographica	5:515U
12	Com os Arsenaes de Guerra, e armazens de deposito de artigos bellicos	188: 9U
13	Com os Telegraphos, luzes, diarias a presos condemnados a trabalho, soldada a Patrões e remeiros de Escaleres, alugueis de casas, transportes e outras despesas	51:80 U
14	Com a continuacaõ das obras é reparos de Edificios que o Governo julgar indispensaveis, e com as despezas eventuaes	80:000U
15	Com a divida passiva posterior ao anno de 1826	100:000U
16	Com a fabrica de ferro de S. João de Ipanema, e reparos de obras, inclusive 2:000U reis de gratificacão ao respectivo Director, desde ja, deduzidos quaes quer outros vencimentos que perceba	8:936U
		2,749:584U

Ficou sustada a discussão do artigo 6 para depois da apuraçaõ das parcellas a que elle se refere.

Os §§ um, dous, e tres farão por sua ordem approvados.

Entrando em discussão o § quatro, o Snr. Paula Souza offereceu a seguinte emenda: « Em lugar da quantia que está, diga se mil contos.,, Foi apoiada bem como a seguinte do Marquez de Barbacena: "Illiminão-se as palavras "e com os reformados,, do lugar onde estaõ, e colloquem-se no fim do §. Salva a redacçaõ.,,

A final foi approvado o §, salvas as emendas, que igualmente o foraõ.

Entrando em discussaõ o § cinco, o Snr. Paula Souza pedio que entrasse em discussão conjuntamente o § 6 no que o Senado conveio, e o mesmo Senhor propoz que as quantias dos dous paragraphos se redusissem a huma só, e fossem limitadas a 800 contos: o que foi approvado.

Ao § 7 o Conde de Lages offereceu a seguinte emenda:

"Illiminem-se as palavras "gratificaçaõ addicional;, e o quantitativo seja de 100 contos.,, Foi apoiada e a final approvada.

Os §§ 8 até 15 foraõ approvados.

Ao § 16 o Snr. Paula Souza offereceu a seguinte emenda:

"Supprima-se o resto do §, desde a palavra deduzidos até o fim.,, Foi apoiada e a final approvado o artigo acima emendado.

Entrou em discussaõ o seguinte:

CAPITULO. VI.

Art. 7. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda he autoisrado a despender em todo

	o Imperio no anno financeiro desta lei, a quantia de	5,474:000U000
1.	Com a divida externa fundada, calculada ao cambio de 43 175 d. st. por 1U000, ou ao par	2,125:549U000
2.	Com a divida interna fundada	1,500:000U000
3.	Com a Caixa de Amortisaçaõ, e filial da Bahia	16:080U000
4.	Com o Tribunal do Thesouro	62:000U000
5.	Com as Thesourarias Provinciaes	230:000U000
6.	Com as Alfandegas e Mesas de Diversas Rendas	600:000U000
7.	Com as Recebedorias e Collectorias	150:000U000
8.	Com a Casa da Moeda	30:000U000
9.	Com o corte e conducçaõ do páu Brazil	13:000U000
10.	Com os Almoxarifados existentes	13:516U000
11.	Com os Empregados de Repartições extinctas	131:004U000
12.	Com os Aposentados	157:816U000
13.	Com as Pensões	149:436U000
14.	Com os meios soldos	90:150U000
15.	Com as Terças	22:415U000
16.	Com o Monte Pio	37:269U000
17.	Com o pagamento de bens de Defuntos e Ausentes	20:000U000
18.	Com as restituicões de Direitos	20:000U000
19.	Com reparos de Edificios a cargo deste Ministerio	40:000U000
20.	Com gratificações	6:000U000
21.	Com Despezas Eventuaes	59:765U000
		5,474:000U000

Foi approvado sem alteraçaõ alguma.

TITULO II. -- *Das Rendas Publicas.*

CAPITULO I. — Da Renda Geral. « Art. 8. Do primeiro de Julho de 1836 em diante ficaõ abolidas as seguintes imposições:

Direitos de cincoenta réis nos Couros (Pernambuco e Alagoas). Donativo do azeite doce (Bahia). Contribuiçaõ de sessenta réis em saca de algodaõ exportado (Pernambuco). Dita de cento e vinte réis (Bahia). Dez por cento da carne secca exportada (S. Pedro). Oitenta réis por tonelada (Pernambuco). Quarenta por cento addicionaes da agua ardente (Bahia). Direitos da ponte (S. Pedro). Foi approvado.

Art. 9. Do primeiro de Julho de 1836 em diante seraõ arrecadados, e pela maneira abaixo especificada, as seguintes imposicões:

§ 1. Os direitos de Farol, e de todas as imposições de qualquer denominaçaõ, sobre as embarcações que navegaõ barra fóra, excepto as contribuições para a Misericordia, ficaõ substituidas pelo imposto de ancoragem, cobrando-se este na razaõ de vinte réis diarios por tonelada desde o dia da entrada da embarcaçaõ até aquelle em que fechar o despacho, naõ excedendo a cincoenta, ficando extensivo o mesmo imposto ás embarcações de cabotagem de lote superior a cincoenta toneladas por espaço de dez dias de demora no Porto. As embarcações de menor lote, ficaõ sujeitas ás imposições que pagaõ as de barra dentro. » Ficou adiado pela hora.

O Presidente declarou ter duas observações a fazer; a primeira sobre o Senado querer que no dia de Segunda feira depois do acto do juramento do Regente em Assembléa Geral, tivesse lugar no resto do tempo os trabalhos ordinarios da Camara, na qual o Senado conveio: e a segunda era sobre o convidar-se o Ministro dos Negocios Estrangeiros para a sessaõ de terça feira; no que tambem a Camara concordou.

Leu-se e approvou-se a redacçaõ da resoluçaõ relativa aos ordenados dos Lentes das Academias Militar e de Marinha.

O Presidente dando a ordem do dia, declarou que segunda feira depois do acto da Assembléa Geral continuaria a sessaõ em Camara particular, devendo ser os objectos a tratarem-se a continuaçaõ da discussaõ do orçamento, e levantou a sessaõ depois das duas horas.

PERNAMBUCO:

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuação do Expediente do dia 22.

DEvendo no dia 27 do corrente reunir-se a Junta de Justiça; assim o participo a V. S. afim de comparecer.

Deos Guarde á V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 22 de Janeiro 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Dezembargador Tiburcio Valeriano da Silva Tavares, Vogal da Junta de Justiça.

— Igual a Henrique Joze Vellozo da Silveira.

— Louva muito o interesse, que Vm.. e os seus Districtanos tomaraõ pelas desgraçadas victimas Paraenses, subscrevendo á seu favor a quantia de setenta e hum mil trezentos e sessenta reis, que acompanharaõ o seu officio de 7 do corrente, á que respondo; cuja quantia fica entregue ao Thesoureiro da Thesouraria Provincial para ser remettida ao seu destino na primeira occasiaõ, que se offerecer.

Deos Guarde á V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 21 de Janeiro de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Juiz de Paz de Monte Alegre, Joze Luiz Pereira Palma.

Dia 23.

— Officio; Ao Exm. Prezidente do Maranhaõ, communicando-lhe que pelo Paquete — 1.° de Abril — se lhe remette um caixote vindo da Corte com carimbos para a moeda de cobre; assim como um officio taõ bem vindo da Corte para se lhe dar destino.

— Ao Exm. Prezidente do Ceará, communicando lhe igual remessa de um outro caixote.

— Ao Exm. Prezidente do Rio Grande do Norte Idem.

— Ao Exm. Prezidente da Parahiba — Idem.

— Ao Inspector da Thezouraria, para fazer entregar ao Commandante do Paquete — 1.° de Abril; os Gaixotes de que tratam os precedentes officios.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha, dizendo-lhe que pode dar matriculas a todos os operarios do mesmo Arsenal, afim de naõ serem recrutados.

— A Joaõ Pires Ferreira, Luiz Gomes Ferreira, e Francisco Antonio d'Oliveira, dizendo-lhe em resposta ao officio que enderecaram a S. Ex., que fica sciente de haver sido remettido pelo Commandante do Brigue de Guerra Portuguez — Conde de Villa Flor — 2:528 Patacoens á Commissaõ encarregada no Maranhaõ de destribuir essa quantia pelas familias desgraçadas do Pará, alli refugiadas.

Expediento assignado pelo Sr. Secretario da Provincia.

— Officio; Ao Secretario da Assembléa Legislativa Provincial, remettendo-lhe 20 exemplares da Lei do orsamento do anno financeiro de 1835 a 1836, como foi requesitado por officio de 3 de Junho p. p.

— Ao mesmo, remettendo-lhe, para ser prezente a A. P., uma copia do Avizo de 30 de Maio do anno p: p: relativa ainda ao negocio da fabrica de fundicaõ de ferraria de Harrington, e Starr, a fim de que se cumpra o mesmo Avizo.

--- Ao mesmo, remettendo-lhe a copia do Avizo Imperial, que acompanhou a Reprezentacaõ do Cabido da Cathedral de Olinda, pedindo augmento de ordenado, para ser prezente a A. L. P. a quem compete o seu deferimento.

Continuar-se-á.

DIVERSBS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

4.ª *Sessaõ ordinaria do dia* 18 *de Janeiro de* 1836.

Presidencia do Snr. Gusmão.

COmparecerão os Senhores Pessoa, Mamede, Souza, Miranda, Mena, e Silva, faltando com causa os mais Snrs.

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme.

O Secretario declarou naõ haver expediente.

Em prezença do Doutor Promotor, fez-se a extraçaõ das sessenta sedulas, e mandou-se publicar editaes, convidando os Cidadaõs, que os mesmos indicaraõ para comparecerem, e servirem na proxima sessaõ judiciaria convocada para o dia 9 de Fevereiro, e remettesse copias aos diversos Juizes de Paz para fazerem as notificaçoens necessarias. Sendo prezentes os Juizes de Paz do 3.° Descricto do Bairro Vermelho, e 5.° Destricto de Bemfica, e o Vigario respectivo fez-se a apuraçaõ das pessoas alistadas no 1.° de Janeiro deste anno para Jurados cujos nomes passaraõ ao livro competente. E por ser dada a hora alevantou-se a sessaõ. Eu Joze Tavares Gomes da Foncéca, Secretario a escrevi. Gusmaõ pro P.; Souza; Miranda; Mena; Pessoa, Mamede, e Silva.

Camara Mnnicipal d'Olinda.

7.ª *Sessaõ ordinaria de* 29 *de Julho de* 835.

Presidencia do Sr. Barros Falcaõ

ABERTA a sessaõ compareceraõ os Srs. Doutor Chagas, Costa, Farias, Barata, e Araujo, faltando cau cauza os Srs. Guedes, Ferreira, e Azevedo.

O Sr. Presidente aprezentou os officios seguintes. Hum do Exm. Sr. Prezidente da Provincia, ordenando a Camara para que logo que forem mandados os prezos da Cadeia desta Cidade para a Fortaleza do Buraco, seja concertada a mesma Cadeia: inteirada.

Outro officio do mesmo Governo remettendo 11 exemplares das Leis da Assembléa Provincial: inteirada.

ORDEM DO DIA.

Procedeo-se a elleicaõ de dous Candidatos para completar a lista triplice para o cargo de Promotor, visto os que se nomeiaraõ na sessaõ de 18 do corrente apenas declarou, que aceitava o Doutor Eduardo Soares de Albergaria; pelo que obtiveraõ votos os Cidadaõs seguintes. O Advogado Joze Vellez de Guivara quatro votos. O Cidadaõ Trajano Alipio Ghacon de Olanda Cavalcanti quatro votos. O Doutor Felippe Jansen de Castro e Albuquerque hum voto. O Cidadaõ Francisco Domingues da Silva, hum voto. E resolveo, que se consultasse aos Candidatos para declararem se acceitavaõ, ou naõ dito cargo com causa motivada. Nesta sessaõ a commissaõ encarregada de rever as contas do Administrador das Ballanças Joze Antonio da Silva do trimestre do primeiro de Abril ao ultimo de Junho do anno passado deo, o seo parecer, notando em primeiro lugar a ommissaõ do dito Administrador, e agentes por elle nomeades para a cobranca dos rendimentos das ditas ballanças, a illegalidade da cobranca de 8 por centos, que percebe o Cobrador Araujo por dever ser feita a cobrança por conta do Administrador, e em fim era do parecer, que se ordenasse ao Administrador a prompta cobrança da quantia de 342$789, que deixou de o fazer em dito quartel: pondo-se a materia do parecer em discussaõ foi aprovada, e se ordenou, que se devolvesse dita conta para cumprir-se dito parecer; e isto quanto antes. O outro parecer da mesma commissaõ sobre o quartel da dita Administraçaõ do mez de Julho ate Setembro do anno passado notou quasi as mesmas faltas do outro trimestre. A Camara resolveo, que igualmente se devolvesse dita conta para o Administrador reforma-la no sentido do parecer da mesma commissaõ. O Sr. Prezidente propoz, que novamente requeria por já o ter feito na sessaõ de 9 de Janeiro de 1833, que se ponha em execucaõ o Art. 51 da Lei do primeiro de Outubro de 1828, no que diz respeito fazer-se tombamento nos bens da Camara; pois sem isto naõ se pode deliberar, e nem resolver acertadamente sobre os bens desta mesma Camara. Resolveo, que se comprisse a Lei, e que se ordenasse ao Advogado da Camara para a sua execuçaõ. O Sr. Costa propoz, que se lançasse os nomes dos Foreiros, e mais devedores activos desta Camara em hum livro para isto já destinado. A Camara resolveo que havendo hum livro já destinado o Secretario satitfizesse a proposta. O Secretario reprezentou, que visto o laboriozo expediente desta Camara naõ podia com exacçaõ cumprir a resolucaõ supra, e que se lhe desse pessoa habil, que saiba contar para dito fim. A Camara resolveo que o Secretario cumprisse o que determina a Lei art. 79. O Sr. Barata requereo que d'oje em diante naõ se responsabelisava pela falta de cumprimento dos deveres do Procurador.

A Camara resolveo que naõ podia desonerar ao Sr. Procurador da responsabelidade requerida. O Sr. Costa requereo que seja imittido o Actual Procurador pela falta de cumprimento de seos deveres; pois sendo activado por esta Camara muitas vezes naõ tem dado cumprimento ao que se lhe tem determinado: adiado. O Sr. Prezidente houve a sessaõ por feixada e fiz esta acta, em que assignaraõ. Eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camara o escrevi. -- Barros Falcaõ, P.; Doutor Chagas; Araujo; Farias; Barata; Costa.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 18.

CORREIO.

O Brigue Mariana, de que he Capitaõ Joaõ Antonio da Silva, sai para o Assù no dia 31 do corrente.

Lista dos Cidadãos do 1.º Destricto do Pilar Freguezia de S. Frei Pedro Gonsalves do Recife que forão escolhidos para Jurados em 24 de Janeiro de 1836.

CApitão-Tenente Antonio Pedro de Carvalho
Capitão Antonio Gomes Lial
Anecleto Lopes
Felis da Cunha Theixeira
Joze da Silva Mendonça Vianna
João Manoel Alves
Patrão-mor Joaquim Rodrigues de Almeida.
Joze Carlos de Souza Lobo
Ajudante Raimundo de Souza Lobo
Tenente João Baptista Guimaraens
Izidro Domingos dos Passos
Adlino Jorge Coelho da Silva
Firmino Pessoa da Gama
Leandro Joze Ribeiro
João da Cruz Fernando Souza
Joze Martins Pereira.

1.º Destricto do Pillar 24 de Janeiro de 1836.

Jeronimo Joze Ferreira
Juiz de Paz.
O P.e Antonio Francisco da Silva
Pro Parocho.
João Francisco Teixeira.

ILLM. e Exm. Snr. — Participamos a V. Exc. que pelo Brigue de Guerra Portuguez Conde de Villa Flor, Commandante Joze Bernardes da Silva, remetemos para o Maranhão a Comissão encarregada de Destribuir pelas Familias desgraçadas pelos horrorosos acontecimentos, que tiverão lugar na Provincia do Parà, a quantia de 2528 1/2 patacões, que ao cambio de 50 p. % sobre a prata monta a Rs. 3:641$040 em moeda corrente; e que o mesmo Commandante se prestou a conduzir gratuitamente. Não mandamos segurar, por ser a quantia muito menor, que a primeira, que remetemos, e ser a embarcação que conduz de Guerra.

Deos Guarde a V. Exc. por muitos annos. Recife em 20 de Janeiro de 1836. - Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Cavalcante d'Albuquerque Presidente da Provincia, e da Sociedade de Beneficencia.

Francisco Antonio d'Oliveira.
Luiz Gomes Ferreira.
João Pires Ferreira.

VARIEDADE.

Educação Constitucional.

ENtre as venidas, que um Governo liberal deve proporcional ao espirito publico na educaçaõ, faremos particular mençaõ do cuidado, que deve ter em nao encarregar desse precioso deposito, se naõ homens taõ conhecido por seu affecto, as instituições da patria, como por sua abelidade nas sciencias, cujo ensino lhes é confiado, vigiar em que longe de roubarem ao conhecimento, e discussõ moderadas dos alumnos os actos da administracaõ, que podem interessar o bem geral, se lhe faça contrair cedo este habito, que os deve habilitar para um dia traserem o tributo da sua instrucçaõ a massa geral do patriotismo: em fim afastar com igual escrupulo dos lugares consagrados a educaçaõ o espirito capaz de falsificar em corações, jovens todas as ideias do sentimento nacional, e a adulaçaõ propria para lhes inspirar sobre o systema, e actos do seu governo, ou a cegueira de um enthusiasmo estupido, ou o desgosto de uma injusta prevençao. Taes saõ, sem duvida as considerações, que nesta parte devem principalmente exercer a sollicitude da Autoridade, mais seria impossivel fazer contribuir outros meios a esse mesmo resultado? Se, por exemplo, por uma applicação mais frequente dos assumptos nacionaes as partes das sciencias que disso podem ser suceptiveis, se compensasse ao estudante a dificuldade de um trabalho muitas veses ingrato com o interesse, que se offerecia ao seu joven patriotismo; se fizessem concorrer com epocas constitucionaes, as que o ensaio está no uso de solenisar; se nas ceremonias publicas se achassem reservados, de distincçõa como estimulo ou recompensa aos alumnos mais assiduos, ou mais aquinhoados de talento; se em circunstancias determinadas as suas imaginações ardentes fossem feridas com a narração afformoseado dos acontecimentos da nossa historia, que assignalrrão o heroismo, e a honra da Nação: em fim se uma industria verdadeiramente patriotica soubesse multiplicar para a mocidade os exemplos de virtude civica, e de adhesão pela patria; quem pode duvidar que penetrando a desse espirito nacional, de que é destinada a receber as inspirações, se lhe não desse o impulso mais salutar.

Estes meios poderão parecer a alguns espiritos suceptiveis um pouco imitados dos tempos democraticos; um pouco manchados por tanto das formas republicanas; talvez com dor lhes tragão á memoria os uzos de Roma, e os principios de Athenas, mas, se pode, sem adoptar o seu modo de organisação politica, receber delles algumas modificações uteis, seria judicioso rejeita-las? A fonte por não ser moderna, é por ventura envenenada? E essas producções exoticas são menos o fructo sasonado da razão? De mais disso, é subordinando uma instituição às localidades, e uzos do paiz. para onde se quer transplanta-la, que se colhem vantajens. despojando-a dos inconvenientes que lhe podem estar ligados: fóra pois á Autoridade, se esta acolhesse os disignios, que a qui lhe propomos, que tocaria consultar, a bondade. e o aproposito da sua applicação.

A'cerca de tudo, quanto acabamos de diser sobre a educação, é quasi inutil faser notar que a mocidade so tem sido o abjecto das nossas considerações. Seria absurdo pretender achar na idade delicada da infancia uma aptidão chimerica para receber inspirações do espirito publico. Reclamando com franquesa os direitos do espirito publico, proclamando-o a um tempo imperioso e inresistivel, não cessamos de invocar, a par das liberdades nacionaes, as garantias da authoridade. Toda a aplicação malevola seria injusta, e protestamos contra a malignidade, que podesse supor-nos intenções perfidas. Quizemos combater a chimera, com que se procuraria assustar o Governo, para suspende-lo no caminho de uma nobre popularidade. Não não é um trama perigoso esse accordo unanime da mocidada em reunir noções de economia publica ás diversas sciencias, cujos principios estuda: é a simples iniciação a um direito de que a naturesa das cousas lhe afiança a fruição. Se alguns abusos, alguns desvarios a esmo, vem entremear-se no seu exercicio, a authoridade está invistida dos meios de reprimi-los: sejão estes meios legalmente empregados, e os homens que requerem direitos, e garantias não são os que, em caso semelhante, hão de criminar a sua severidade. Mas para qualquer lado que se voltem os adversarios desse espirito nacional, tão contrario a anarquia, como ao despotismo, tão favoravel a authoridade, que o consulta, como rigoroso para aquella, que o desconhece, não ha argumento, com que possão justificar a tentativa injusta, e impossivel de o excluir arbitrariamente da educação. Não ha raciocinio incidioso, que possa atribuir ao seu desenvolvimento pirigos, que jamais hão de existir-se não em uma fatal obstinação para repellilo: não ha declamação capaz de tirar a authoridade com as vantagens resultantes das suas inspirações os meios de deprimir severamente os seus desvarios, e temeridades.

(Ronilly Esprit Public.)

O CAMELLO PERDIDO.

CAminhado um Dervis so pelo deserto, encontrou-se de repente com 2 mercadores, e lhes disse: perdestes um camello?

— Sim, perdemo-lo, responderão-lhe.

— Não era torto do olho direito e coxo da pata esquerda? disse o Dervis.

— Effectivamente era, repetirão os mercadores

— Tinha um dente dianteiro de menos? disse o Dervis.

— Sim, lhes tornarão elles.

— E não ia carregado de mel de um lado, e de trigo do outro?

— Seguramente, disserão os mercadores; e ja que vós o tenoessvisto tão recentemente, e haveis dado os signaes com tanta exatidão, podereis provavelmente conduzir-nos onde possamos acha-lo.

— Meus amigos, lhes disse o Dervis, nunça vi o vosso camello, nem tenho ouvido a ninguem fallar delles se não a vós outros.

— Lindo conto, na verdade, responderão os mercadores; porem onde estão as joias que formavão parte da carga?

Nem eu vi o vosso camello, nem as vossas joias, repetio o Dervis.

A ouvir isto apoderarão-se da sua pessoa, e levarão-no imediatamente perante o Cadí, onde apesar de te lo registado mui escopulosamente, nada se lhe achou, nem puderão os mercadores apresentar prova alguma para convence-lo, nem de furto nem de falsidade. Estavão para proceder contra elle, como feiticeiro, quando o Dervis, com muito socego, dirigio a palavra ao tribunal nestes termos:

— Tenho-me divertido muito com a vossa surpresa, e confesso que não tem faltado fundamentos para as vossas suspeitas; porem eu tenho vivido largo tempo, e posso achar ampla materia de observação, mesmo n'hum deserto. Segui o rasto de um camello, e conheci que se tinha extraviado de seu dono, porque achei nenhum signal de pegada humana na mesma direcção: conheci que o animal era torto, porque so tinha comido a erva de um lado do caminho, e persebi que era coxo de uma pata, pela debil impressão que aquelle pé tinha feito na areia: deduzi tambem que tinha perdido um dente, por onde tinha pastado, tinha deixado uma pouca de erva sem cortar no centro do bocado. Em quanto a carga do animal, as incançaveis formigas informarão-me de que era trigo de um lado, e o enxame de moscas que era mel do outro.

(Jornal do Comercio).

AVIZOS PARTICULARES.

O Abaixo assignado, Professor de Philosophia do Collegio, das Artes, faz sciente, que dous dias antes do futuro mez de Fevereiro, abre a Matricula da sua Aula no Seminario d'Olinda, lugar da sua residencia.

O Padre João Rodrigues d'Araujo.

☞ Pede-se a certos figurões da fé do Carvoeiro, muito desejosos das prosperidades, e bom exito da cauza de D. Carlos, e por concomitancia da de D. Miguel, que à chegada da Galera Ingleza, vinda de Liverpool, tem andado em papos d'aranha, espalhando pelas loges, Tabernas, Trapixes, e praças desta Cidade, noticias mui favoraveis à mesma causa, tenhão a bondade de responder às seguintes perguntas:

1.ª Em que folha, ou carta de Inglaterra, encontrarão a noticia de haverem as Potencias do Norte reconhecido D. Carlos, como Rei legimo de Hespanha; pois que as folhas Inglezas posteriores à separação do Congresso do Tœplitz, dizem, que nelle se tratára dos negocios da Peninsula, e que hum Agente de D. Carlos, que ali se appresentára aos Ministros da Prussia Austria, e Russia, recebera d'elles huma resposta bem pouco satisfatoria ás pertenções do Pertendente, seu Senhor; accrescendo álem disto, que as mesmas Potencias estão redusindo os seus Exercitos e não aspirão se não à continuação da paz geral, como bem o fez ver o Imperador da Russsa, em uma declaração, que a tal respeito fez publicar.

2.ª Em que folha lerão estes Snrs., a noticia de mandarem as mesmas Potencias grandes forças, para porem D. Carlos no Throno de Hespanha?

3.ª Como assegurão ser certa a noticia da marcha dessas grandes forças, em auxilio de D. Carlos, pergunta-se, se ellas vem por terra, ou por mar? Se vem por terra, pergunta-se mais, se a França lhes dá passagem franca pelo seu territorio; porque não a dando, como de certo não dá, muito tarde, ou talvez nunca chegarão essas forças, ou esses sonhados Exercitos a Hespanha, visto que a França, que appresenta, sendo necessario, hum Exercito de mais 500 mil homens de tropas de linha, e mais de hum milhão de guardas Nacionaes, em nada inferior a mesma tropa de linha, álem das praças fortissimas, que seria preciso conquistar, não se atravessa com a facilide com que certos politicões de mão cheia prezumem; e só a sua ignorancia que he de certo mui superior ás forças, que elles asseverão virem invadir e atravessar aquelle Reino, he que os faz avançar semelhante absurdo; álem de que, essas Potencias do Norte, em quem tanto confião os absolutistas, bem sabem por experiencia propria, para quonto os Francezes prestão: ellas bem sabem, que se não fora o frio da Russia, que destruhio, e aniquilou os Exercitos de Napoleão, este lhes daria a Ley. Se essas forças vem por mar, pergunta-se mais aos mesmos Snrs., se já os Inglezes, e Francezes não tem Esquadras, ou se todos os seus navios de guerra forão apique; pois só acontecendo-lhes essa catastrophe, poderia passar a salvamento, e sem o risco de ser tomada, essa grande quantidade de embarcações, que seria necessaria, para transportar tão formidaveis Exercitos; porem como estes Snrs. são ferteis em recursos, e boas lembranças, e estão muito ao facto dos planos da Aliança, he muito provavel que saibão a maneira com que essas Potencias do Norte, pertendem pôr em pratica esses mesmos planos; e por isso farião muito favor em os commonicar ao

Dezejoso de saber.

☞ Precisa-se de um preto, forro, ou cativo, bom cosinheiro, que seja de boa conducta: na rua da cadeia velha n. 41.

☞ Desaja-se fallar à negocio de interesse ao Snr. Antonio da Silva Martins, proprietario das terras denominadas—Manopra-- ou Estilação, e lavrador que foi do Engenho Jundahi' ou a seu bastante Procurador nesta Praça, que annunciará sua morada.

☞ O Professor de Geometria do Collegio das

Artes avisa a quem convier, que do dia 30 do corrente mez em diante, até as cinco horas da tarde na casa de sua residencia defronte do Jardim-Botanico, admittirá á matricula, á todos aquelles, que se quiserem matricular na sua Aula; para o que não se exige requisito algum.

Joze Pedro da Silva.

☞ Joze Coelho Barboza pertende se retirar para fora da Procincia; e por isso avisa a todos as seos credores que no praso de 3 dias apresentem as suas contas na casa de sua residencia para as satisfaser, assim como algumas pessoas que tenhão algumas obras para concertar as venhão tirar dentro no mesmo praso; e para que chegue ao conhecimento de todos faz o presante annuncio, não se responsabilisando o annunciante por outra qualquer quantia que lhe seja apresentada, logo que finalise o praso marcado.

☞ Pede-se ao Snr. Francisco de Barros, Fiscal do Bairro da Boa-vista, que quando ouver de dar algum passeio para as bandas do Manguinho, tenha a bondade de lancar as vistas para a camboa, que corre por baixo da Pontezinha do mesmo Manguinho, e segue pelo salgado que comprou o falescido Joze Francisco do Rego té o viveiro do citio das Dilicias; afim de vêr o estrago que o Snr. T. A. Maciel Monteiro tem pelos seus pretos mandado faser já no dito salgado, e já na mesma camboa, cavando terra para as suas obras, que tem, e está edificando, a titulo de alargar, e profundar a camboa! (sermão que ninguem le encomendou) É preciso notar, que esta canceira de alargar, e profundar camboa, só foi da Ponte té o referido salgado, devendo ser da Ponte para atraz té o Rio, que mais precisa de ser profundada, e alargada. Em uma palavra o salgado é do Povo, e a camboa é realenga, por isso o Snr. Monteiro *tem todo o direito de os desfructar.*

Promete diser mais alguma cousa a tal respeito

O que não desfructa os realengos.

☞ Troca-se o sitio que foi do falescido José Antonio de Souza na entrada que vai para o Giquiá com boa casa de vivenda assoalhada, e toda envidraçada, cosinha fora e estribaria para cavallo, por uma morada de casa na praça, preferindo-se no Bairro de Santo Antonio: quem pertender dirija-se a rua do Rangel D. 23, ou a Gaudino Agostinho de Barros por detraz do Corpo Santo, adverte-se que os chãos são foreiros ao Engenho Giquiá.

☞ A pessoa que annunciou querer comprar a recreação filosofina, dirija-se a rua Nova D. 5 e 6.

☞ Precisa-se de uma ama, que tenha bom leite, e prefere-se não tendo a milho: na rua da cadeia do Bairro de Santo Antonio 2.º andar da casa D. 10.

☞ Quem annunciou no Diario de sexta feira querer uma pessoa para ser empregada nesta praça, dirija-se a botica de Cyprianno Luiz da Paz, rua do Colejo.

☞ Preciza-se de um sobrado de dous andares, em qualquer das ruas do Bairro de S. Antonio, não sendo beco; quem o tiver, e quizer allugar annuncie.

NAVIOS A CARGA.

Para o Ceará.

SEgue viagem no dia 28 do corrente o Hiate Santo Antonio Flor do Brasil fundiado no Forte do Mattos: quem na mesmo quiser carregar, ou ir de passagem dirija-se a bordo do mesmo, ou na rua das cruzes D. 9.

COMPRAS.

UMa canoa aberta, que carregue mil a mil e duzentos tijollos: na rua do Palacete em caza de Francisco Goncalves do Cabo n. 28.

☞ Uma escrava mossa, que saiba cozinhar, e engomar: annuncie

☞ Escravos de ambos os sexos de deis a vinte cinco annos: na rua do Fogo, D. 11.

☞ As overturas para Pianno das operas, Nonna, Anna Bolena, Estrangeira, e Pirata, escriptas em 1834 por Belini: annuncie. Sendo alguem as tenha, e as não queira vender, mas sim emprestar para se tirar copia, pagar-se-lhe-á o valor dellas.

VENDAS.

UM globo celeste, e outro terrestre, um estojo de mathematicas, e um thermometro, tudo em bom uzo e por preco commodo: na loja de livros da Praça da União n. 37 e 38.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.º 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

☞ Uma preta crióla de 20 a 22 annos, sabe cosinhar bem e faser todo o arranjo de uma caza, cose e engoma sofrivelmente, e boa rendeira no largo da Boa vista esquina que volta para a rua velha venda do Saraiba.

☞ Uma porção de madeira de embarcação, ainda em bom uzo: abordo do Pataxo Neto, ancorado defronte da porta do Trem, ou a Caudino Agostinho de Barros.

☞ Uma negra mossa, que sabe cozinhar, cozer chã, e perfeitamente engomar: na rua da Cruz, botica franceza N. 54.

☞ Para fora da terra, uma negra mossa, que sabe lavar, engomar, e cozinhar: na rua do Rozario estreita, sobrado D. 22.

☞ Pereira e Souza (1.as linhas sobre o processo criminal): Beccaria (diliectos e penas): Burlamaque (direito natural, e publico): Pascoal Joze de Mello (direito civil): Dauray de Brie (Theoria das Leis): Gmeineri (direito Ecclesiastico): e Postillas de Analize da Constituicão do Imperio dispostas, e ordenadas em 2 vol. com varias observações, e notas: na ladeira do Varadouro N. 11.

☞ Vinho tinto do porto em barris e engarrafado, dito de lisboa em pipas e barris, dito branco, dito de angilica e madeira secca em barris de 6 canadas, agoardente do reino e de anis em barris e garrafões, manteiga, caixas de 7 e 13 libras de chá, traques, passas de alicante, sabão branco e amarello, sebo do porto, sevaninha e queijos francezes, vinho champanhe, azeitonas do porto e de elvas, prezuntos e paios de lamego, feijão branco, arozes, arroz branco, sardinhas, bacalhão americano, bolaxa ingleza, enxadas do porto, esteiras de angola grandes e pequenas, servejas, maças, genebra, muscatel, e mais tudo o que pertence a venda: na rua dos Quarteis, D. 2.

☞ Um negro bom para todo o serviço: na mesma caza acima.

☞ Obras completas de Camões, Guia dos Jurados, Manual dos garo, os crimes dos Jezuitas, regulador dos Juizes de Paz, modello de todos os termos para os Juizes de paz, Regulamento das Alfandegas, Regulador dos emolumentos dos officiaes de Justica, collecção de anedotas, obras de oracio em latim, mestre francez, gramatica latina de Pereira, orações de Cicero em latim, obras de Ovidio por Minello, breviario romano, ensaio sobre as garantias individuaes, Cathacismo de Moutpellier, memorio sobre o direito e pratica das licitações, Manual da missa, Cornellio Nepote, compendio de poetica, Salustio em latim, Logica em portuguez, Metaphisica em portuguez, ortographia de Madureira, Corografia Paraense, Folhinha de porta para o anno de 1836, ditas de algibeira com a Constituição e Lei da Reforma, ditas com os Codigos do processo e criminal, o Codigo comercial portuguez, Instrucções para os Corpos de Cassadores, o Ingenuo Novella de Mr. de Voltaire, e varios outros livros em francez: na rua Nova, D. 5 e 6.

☞ 4 Quartáos gordos: no pateo de S. Pedro, lado esquerdo, D 6.

☞ Hum cavallo de estribaria: na mesma casa acima.

☞ Milho a 1,280 rs. o alpueire medida velha: na rua Direita, venda D. 29

☞ Uma negra de 26 annos: na rua do Rozario segundo andar do sobrado da esquina do beco do peixe frito.

☞ Um criólo de doze para treze annos, official de capateiro: no Pateo de S. Pedro, D. 5.

☞ Uma escrava mossa, que sabe fazer o arranjo d'uma caza: annuncie.

☞ Um moleque, e um negro ainda mosso: annuncie.

AMAS DE LEITE.

QEem precisar de uma ama de leite, preta escrava, parida de poucos dias; dirija se a Cidade d'Olinda, rua do Aljube casa n. 10, ou a rua dos Tanoeiros no Recife casa n. 6.

ALUGUEIS.

ALluga-se uma escrava parda, cosinha o diario, engoma liso com perfeição, ensaboa, faz renda, e todo arranjo de uma casa muito fiel pelo que se responsabiliza o senhor: quem pertender annuncie.

FURTO.

DE bordo do Paquete 1.º de Abril, vindo, proximamente, do Rio de Janeiro, furtarão, na occasião de fundiar neste Porto, um relogio Inglez de patente, com caixa de ouro, lavrada por fora, e por dentro um vidro, cobrindo o mostrador, o qual (mostrador) é de prata com as letras das horas de ouro, e ponteiros de ásso, tendo, alem disto, uma argola de ouro grande lavrada com uma correntinha pequena com suas chaves pegadas. A machina do relogio é de ouro, e trabalha sobre brilhantes: quem o tiver, ou lhe for offerecido poderá restitui-lo a Joaquim Martins Ribeiro, rua da Aurora, casa que foi de Florencio Joze Carneiro Monteiro, o qual, Martins, promete uma generosa gratificação.

ESCRAVOS FUGIDOS.

AGostinho, cabra escuro, estatura ordinaria, cabello carapinha e crescido, com uma cicatriz na testa e outra na barba, mãos e pés compridos, he mão official de pedreiro, fugido no 1.º do corrente mez, consta ter estado na cidade de Olinda no matador em companhia de um carniceiro por nome Antonio congo: quem o aprehender o poderá levar ao sitio ou a casa do Medico Brito no atterro da Boa-vista, que terá 20$ reis de gratificação.

☞ Joanna criola, idade 56 annos, secca do corpo, estatura pequena, nariz pouco grosso, e um tanto xato, cor fulla, tem o pé direito pintado de branco ou foveiro procedido de uma queimadura, levou vestido de quadros encarnado e verde, uzado, e sapatos; fugida as 7 horas da noite do dia 21 do corrente: roga-se as pessoas que souberem de a levar a rua do collegio, ou no Mondego casa do Commandante das Armas, que será generosamente recompensado.

☞ No dia 25 do corrente fugio uma escrava de nome Josefa criola, estatura mediana, rosto curto, e largo, cor não muito preta, dentes limados, e sem alejão alguma; e consta ter seguido o Rio Formoso: qualquer aprehendedor a poderá pegar, e entregar na rua do Livramento D. 13, que será recompensado regenerosamente.

☞ No dia 9 do corrente fugio uma preta por nome Joana, de nação cassange, conhecida em Olinda por Joanna Angola, baixa, grossa do corpo, bem retinta, tem bastantes espinhas pelo rosto, pés mui largos: levou vestido de chita roxa, argolas de ouro nas orelhas; pano da costa azul, com dois buracos grandes no mesmo procedidos de queimaduras: quem a aprehender, ou della tiver noticia, queira leva-la a Olinda casa n. 56 na ladeira do Varadouro, que será generosamente recompensado.

☞ Quermo, criólo, 25 annos, official de pedreiro, bastante preto, tem uma galeira no cangote que parece calor de figo, tem nas sombrancelha uma costura de uma estocada, cara redonda, e altura ordinaria; fugido no dia 13 do corrente, do Engenho Araripe de Baxo: á rua da Gloria sobrado D. 38, ou ao dito Engenho, que será generosamente recompençado.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar.	
7 — Segunda	- 0h. 50 m	
8 — T:	- 1 — 18 »	
9 — Q:	- 2 — 6 »	
10 — Q:	- 2 — 54 »	Tarde.
11 — S:	- 3 — 42 »	
12 — S:	- 4 — 30 »	
13 — D:	- 5 — 42 »	

ERRATAS.

NO N.º 18 — Art. Diario de Pernambuco pag. 2, col. 2 — para os homens que o querem fazerem &c. — leia-se — o querem faser &c.: na mesma col. — se irrita: leia-se — irrita; col. 3. inlimine: leia-se — in totum.

Pern. na Typ. do Diario 1836.